



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRO-MG), Dr. Raphael Castro Mota, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme normas e instruções deste Edital, visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, constantes no **ANEXO II**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro Geral dos servidores do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG), conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **ANEXO II** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Redação e Títulos Acadêmicos (para os cargos de nível Superior), composto das seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de nível Médio, Médio-Técnico e Superior.

b) **Segunda Etapa:** Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de nível Médio, Médio-Técnico e Superior.

c) **Terceira Etapa:** Prova de Títulos Acadêmicos de caráter classificatório, para todos os cargos de nível Superior, que forem aprovados na segunda etapa.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CRO-MG.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação;



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou de sua segunda via.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: cro.mg/concurso2023 e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC, conforme relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A carga horária de trabalho exigida para o cargo será conforme o **ANEXO I**.

2.5. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

2.6. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime CLT, conforme parágrafo 3º do art. 58, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

2.7. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do CRO-MG.

2.8. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO V** deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Concurso oferta um total de 11 (onze) vagas efetivas e cadastro de reserva, conforme **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 A nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, **ficará a critério** do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG), podendo o candidato ser lotado na unidade da Sede em Belo Horizonte ou em uma das Delegacias regionais localizadas nos seguintes municípios: Alfenas, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Patos de Minas, Teófilo Otoni, Três Corações, Uberaba e Uberlândia, não podendo o candidato optar por qualquer localidade / unidade das regionais.

3.1.2. Ao se inscrever para o certame, o candidato fica ciente e concorda que poderá ser convocado para assumir a vaga em qualquer Delegacia do CRO-MG.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

3.2. Será assegurada a inscrição às pessoas com deficiência nos termos do inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e, pela Lei nº 7.853/89, garantido o direito de inscrição para as funções constantes deste Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

3.3. Em obediência ao disposto no Decreto nº 9.508/2018, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.4. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1 (uma) vaga para a pessoa com deficiência, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga condicionar-se-á à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva, de que trata o item 3.3 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo / função, conforme disposto no **ANEXO II** deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.8. Ao número de vagas estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.

3.9. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência, desde que o quantitativo atinja o valor igual ou maior que 1 (uma) vaga, respeitando o item 3.4.

3.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.12. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, caso surjam novas vagas neste Concurso Público, no prazo estabelecido no item 1.5, as vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observando-se a distribuição de vagas e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.13. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.5. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

5.1.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo / área de conhecimento / localidade indicados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- e) Alteração do local de prova.

5.1.8. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.9. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CRO-MG e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.9.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.11. O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos desde que seja respeitado o **turno** de realização das provas, conforme item 5.1.12.

5.1.12. Os turnos de realização das provas serão ofertados pelos níveis de escolaridade dos cargos, sendo: Nível Médio e Médio Técnico em **turno A** e Nível Superior em **turno B**, cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos.

5.1.13. O candidato somente poderá concorrer a mais de um cargo, desde que observada a situação prevista no item 5.1.11, ficando **vedada** a inscrição para mais de um cargo de um mesmo turno de aplicação.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

- Cargos de nível Médio e Médio-Técnico - **R\$80,00 (oitenta reais)**.
- Cargos de nível Superior - **R\$100,00 (cem reais)**



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **23 de fevereiro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2023**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia **23 de fevereiro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2023**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do Conselho Regional de Odontologia – Edital, 01/2023 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com os **ANEXOS I e II** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste edital, até o dia **17 de abril de 2023**, observando também o item 5.25.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os **horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária**, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17 (dezessete) horas do dia **17 de abril de 2023**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CRO-MG e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Tornar-se-ão sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2 deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta para o **mesmo turno de prova**, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do CRO-MG ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no item 5.3.

5.2.15. O boleto bancário quitado constitui comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. O resultado das inscrições deferidas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizada exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao **Concurso Público do Conselho Regional de Odontologia CRO-MG Edital nº 01/2023**.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

5.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência, com dígito e número da conta-corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao CRO-MG e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo, ou em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição deste valor e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail para o endereço concurso@fundep.com.br ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP: 30.120-972, em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número (s) de telefone (s), com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão da condição de hipossuficiência econômico-financeira que não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.4.1.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016, de março de 2022.

5.4.1.2. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 30 de março de 2022.

5.4.1.3. Para atender a situação prevista no item 5.4.1.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando do seu preenchimento.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.3 deste Edital.

5.4.3. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **9h (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de fevereiro de 2023**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, link correspondente ao Concurso Público do Conselho Regional de Odontologia CRO/MG - Edital nº 01/2023;
- b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
- c) Informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) corretamente.

5.4.4. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Fundep disponibilizará computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção no seguinte endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.5. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso, caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.

5.4.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.1.2, o candidato deverá:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 30 de março de 2022, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico. Para esta situação, não é necessário



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

encaminhar documentos físicos para Fundep, basta informar em campo específico do requerimento de isenção o número do NIS.

5.4.7. A Fundepconsultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.8. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.

5.4.9. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, via postagem nos correios, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

5.4.10. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;

b) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 5.4.1.3 deste Edital;

c) não observar o prazo estabelecido no item 5.4.3;

d) preencher as informações incorretamente;

e) preencher o requerimento de inscrição em vez do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.3, alínea “b”.

f) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

5.4.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.12. A constatação de fornecimento de informações falsas, para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, determinará o cancelamento da inscrição / isenção e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.13. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de preenchimento do requerimento de isenção.

5.4.14. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.15. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023, nos



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

quais constará a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em conformidade com o item 9 e subitens deste Edital.

5.4.17. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.18. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.4.19. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.20. Poderão ser realizadas diligências verificatórias relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência em concurso público, nos termos do item 3.3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser pessoa com deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.508/2018.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá encaminhar durante o período de inscrição, o **Laudo Médico original**, ou **cópia autenticada**, expedido **no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

6.11. O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição por **UM** dos seguintes meios:

a) Entregue na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital;

ou

b) Via *SEDEX* ou *AR*, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – REF. CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MG – EDITAL 01/2023, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP: 30.120-972, em Belo Horizonte – MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.2.2 deste Edital;

ou

c) Via *UPLOAD*, o Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e respeitando o prazo previsto no item 5.2.2 deste Edital.

6.12. O Laudo Médico quando enviado conforme alínea “b” do item 6.11 deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p>CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MG – EDITAL 01/2023 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

6.13. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via *SEDEX* ou *AR*.

6.14. O Laudo Médico submetido via *UPLOAD*, conforme alínea “c” do item 6.11, deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação.

6.15. O candidato com deficiência, além de enviar o Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.16. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

6.17.O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.18. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o Laudo Médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e número do registro profissional.
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.19. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12, alínea “c”, deste Edital.

6.20. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.21. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

6.22. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.23. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o CRO-MG e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5 deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

7.8. Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo Laudo Médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado para o endereço de e-mail concurso@fundep.com.br, à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6.985, CEP: 30.120-972 em Belo Horizonte – MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização das provas, limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos.

7.10.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundep do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e, na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

8.1. Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada em D.O.U. em 10 de junho de 2014.

8.2. Conforme § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

8.3. Considerando o mencionado no subitem 8.2, no ato de abertura deste Edital, não cabe a reserva de vaga destinada a negros e pardos, para os cargos que oferecem menos de 3 (três) vagas.

8.4. Se durante o período de validade deste Concurso forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros, cumprindo o que estabelece a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada em D.O.U. em 10 de junho de 2014.

8.5 De acordo com o art. 2º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo, conforme subitem 8.5 deste Edital.

8.6.1. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 8.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 5.4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação da autodeclaração perante a comissão de heteroidentificação;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos); e,
- d) confirmar os dados informados.

8.6.2 O candidato negro (preto e pardo) que não preencher na Ficha Eletrônica de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

8.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

8.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.

8.10. Os candidatos aprovados em vagas destinadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do Concurso Público, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

8.10.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa que considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.10.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.11. Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

8.12. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.12.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que será realizada de forma presencial.

8.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Fundep especificamente para este fim.

8.14. A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288/2010, e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

8.15. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.16. A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

8.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e ao local da prova.

9.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, número de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

9.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

9.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 19 de maio de 2023**.

9.5.1. **Após o dia 19 de maio de 2023**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

9.5.1.1. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 9.5.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

9.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.

9.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 9.5, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

10. DAS PROVAS

10.1. Da data e do local de realização das provas

10.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos.

10.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova de Redação ocorrerá no dia **14 de maio de 2023**, será realizada no município de Belo Horizonte – MG e terá duração de 4 (quatro) horas para os cargos de nível Médio e Médio Técnico e 5 (cinco) horas para os cargos de nível Superior.

10.1.3. A confirmação da data de realização das provas será divulgada nos endereços eletrônicos cro.mg/concurso2023 e www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

10.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ser redefinidas, ocorrendo inclusive em domingos ou feriados.

10.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), de que trata o item 9.1 deste Edital.

10.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2. Da Prova Objetiva:

10.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

- a) **Nível Médio e Médio Técnico:** 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.
- b) **Nível Superior:** 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

10.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **ANEXO III** deste Edital.

10.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **ANEXO VI** deste Edital.

10.2.6. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **ANEXO III** deste Edital.

10.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos atribuídos e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

10.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo da pontuação exigida para aprovação nos termos do item 10.2.7 deste Edital.

10.3. Da Prova de Redação

10.3.1. A segunda etapa deste Concurso será constituída de Prova de Redação, que versará sobre tema a ser definido pela Banca Examinadora, sendo aplicada na mesma data e horário de realização da Prova Objetiva para todos os candidatos dos cargos de **Níveis Médio / Médio Técnico e Superior**.

10.3.1.1 A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. A Prova de Redação será composta de uma redação, que deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para que seja corrigida.

10.3.3. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, exigindo-se para aprovação do candidato o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos.

10.3.4 O que for escrito além do número de linhas estipulado no item 10.3.2 não será considerado na correção, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta conforme critérios de avaliação (PO, M, CC e CP) expresso na Tabela 1 do item 10.3.6 deste Edital.

10.3.4.1. Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e que obtiverem as melhores notas, conforme quantitativo estabelecido no **ANEXO II**, mais os empatados na última nota.

10.3.4.2. Serão corrigidas as redações de todos os candidatos que concorrem à reserva de vagas na condição de pessoas com deficiência, desde que atendam ao critério do item 10.2.7 deste Edital.

10.3.4.3. Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na etapa anterior que concorrem à reserva de vagas de pretos e pardos, conforme quantitativo estabelecido no **ANEXO II**, mais os empatados na última nota.

10.3.5. A Prova de Redação abrangerá como itens de avaliação:

a) Pontuação e ortografia.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

- b) Morfossintaxe.
- c) Coesão e coerência.
- d) Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.

10.3.6. A Prova de Redação será corrigida conforme os critérios de avaliação demonstrados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
ASPECTOS AVALIADOS	Total máximo de pontos a serem descontados	Pontos descontados por erro ou insuficiência no conteúdo
Pontuação, acentuação e ortografia (PO) .	6 pontos	0,25 ponto
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo) (M) .	6 pontos	0,25 ponto
Coesão e coerência (CC) .	6 pontos	0,5 ponto
Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática. Inadequação ao tipo textual (CP) .	12 pontos	0,5 ponto
TOTAL	30 pontos	

10.3.7. Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido na prova.
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso.
- c) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- d) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato.
- e) Que for redigida fora do espaço definido.
- f) Que tenha menos de 15 (quinze) linhas escritas.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

10.3.8. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

10.3.9. Somente serão corrigidas as provas redigidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis ou corretivo de texto.

10.3.10. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, que por sua vez deve conter tão somente o que foi solicitado, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do Concurso, caso proceda de forma contrária.

10.3.11. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.3.12. O candidato não classificado para efeito de correção da Prova de Redação, na forma do disposto no item 10.2.7 deste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

10.4. Das condições de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação

10.4.1. As provas serão aplicadas em Belo Horizonte – MG, no dia **14 de maio de 2023**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

10.4.3. A duração de realização das provas será de:

a) **4 (quatro) horas** para os **cargos de nível Médio e Médio Técnico;**

b) **5 (cinco) horas** para os **cargos de nível Superior.**

10.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

10.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

10.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova de Redação, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno da Prova de Redação, devidamente assinados nos locais apropriados.

10.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

10.4.8. O tempo de duração das provas abrange, assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Resposta e para os cadernos definitivos.

10.4.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

10.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

10.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

10.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.4.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.4.11.

10.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.4.14 deste Edital.

10.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

10.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.4.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

10.4.18. O candidato deverá apor assinatura na lista de presença, semelhante àquela constante no seu documento de identidade apresentado, para viabilizar a conferência.

10.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.10 deste Edital.

10.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

10.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 10.4.11 e 10.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente:

- a) à seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) a instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

10.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.4.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da Prova Objetiva, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Prova de Redação, devidamente preenchidas e assinadas, ao aplicador de sala.

10.4.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.4.31. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.4.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 10.4.14, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.
- i) Deixar de entregar o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Resposta da Prova Dissertativa, findo o prazo limite para realização da prova.

10.4.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.4.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à comissão de acompanhamento do concurso do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

10.4.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

10.4.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.4.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do Caderno da Prova de Redação, quando for o caso, por erro do candidato.

10.4.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.4.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

10.4.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou do Caderno da Prova de Redação que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.4.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

10.4.41. Caso, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10.5. Da Prova de Títulos

10.5.1 A terceira etapa será constituída de Prova de Títulos, para os candidatos aprovados na Prova de Redação.

10.5.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

10.5.3. Os candidatos aprovados terão 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra a nota da Prova de Redação, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues, **exclusivamente**:

a) Via *UPLOAD* no momento da Prova de Títulos. As imagens de cópias de documentos deverão estar DIGITALIZADAS em extensão .pdf, .jpg ou jpeg, não superior a 5 (cinco) Megabytes. No período de 2 (dois) dias úteis será disponibilizado link específico e orientações para realização do *UPLOAD* dos documentos.

10.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

10.5.5. Todos os títulos deverão ser entregues de **uma única vez**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

10.5.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.5.7. Toda a documentação deverá ser apresentada mediante **cópia legível** devidamente **autenticada em serviço notarial (Cartório de Notas)**. Em documentos com verso em branco, deverá constar carimbo contendo a expressão “Em branco”.

10.5.8. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do documento oficial que comprove a alteração. Em documentos com verso em branco, deverá constar carimbo contendo a expressão “Em branco”.

10.5.9. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

10.5.10. Serão **recusados**, liminarmente, os títulos que **não atenderem às exigências** deste Edital.

10.5.11. Prova de Títulos de formação acadêmica

10.5.11.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5.11.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por nível de formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de Especialização *lato sensu*, 1 (um) de Mestrado *stricto sensu*, 1 (um) de Doutorado *stricto sensu*, conforme pontuação do **ANEXO IV**.

10.5.11.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

10.5.11.3.1. Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados / histórico. Em documentos com verso em branco, deverá constar carimbo contendo a expressão “Em branco”.

10.5.11.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Em documentos com verso em branco, deverá constar carimbo contendo a expressão “Em branco”.

10.5.11.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

10.5.11.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.5.11.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva nos termos do item 10.2.7, e na Prova de Redação nos termos do item 10.3.3 deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Redação e da Prova de Títulos.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a idade do candidato na data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior nota na Prova de Redação.
- c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.
- d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva.
- e) Maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

11.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observadas as áreas de conhecimento para as quais concorreram.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos), respeitadas as áreas de conhecimento para as quais se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitadas as áreas de conhecimento para as quais se inscreveram.
- c) A terceira lista conterà, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a Negros (pretos e pardos), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.7. O resultado deste Concurso será divulgado no site do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará na lista de classificação.

11.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, reserva de vagas na condição de negros (pretos e pardos) e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na prova objetiva.
- f) Contra a nota da prova de redação.
- g) Contra a nota da prova de títulos.
- h) Contra a classificação preliminar no concurso.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o endereço de e-mail concurso@fundep.com.br, ou pessoalmente, na Fundep, no endereço citado no item 1.7, alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 12.1 deste Edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua prova e vista de seus formulários de avaliação, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Odontologia, Edital nº 01/2023.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 12.1.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, deste Edital, será admitido um único recurso, devidamente fundamentado, por questão / objeto para cada candidato.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 12.2, com exceção à situação prevista no item 12.1.1.

d) Apresentados contra terceiros

e) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.

f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.6. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.7. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

12.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.10 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.12. A decisão de que trata o item 12.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro Gabarito Oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

12.14. Alterado o Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

12.19.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

12.21. O CRO-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de Ato do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG).

13.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG).

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG), que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

14.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

14.1.4. Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Admissional.

14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório.

14.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.1.11. O recurso referido no item 14.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 14.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeterem à perícia para



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG).

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

14.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 14.2.4 deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG).

14.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 14.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.2.4 deste Edital.

14.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao tema.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

15.DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3.1. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado no endereço eletrônico cro.mg/concurso2023, indicando procedimentos e local para posse.

15.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, caso tenha.
- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento atualizada, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes – filhos menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros –, e Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
- j) Declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal e Declaração que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- l) Carteira de Trabalho.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

o) Atestado de bons antecedentes com nada consta, fornecido por órgão competente do estado em que tenha sido emitida a sua Carteira de Identidade Civil.

15.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.4 deste Edital.

15.7. Poderão ser exigidos pelo CRO-MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

15.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O candidato consente e concorda que CRO-MG e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Além disso, CRO-MG e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material pela Fundep por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, Fundep e o CRO-MG.

16.4. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

17.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e cro.mg/concurso2023.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

17.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG), cro.mg/concurso2023.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do CRO-MG e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, e do CRO-MG, cro.mg/concurso2023.

17.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e a divulgação nos endereços eletrônicos da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, e do CRO-MG, cro.mg/concurso2023.

17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.11. O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais (CRO-MG) e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores e não serão fornecidas bibliografias para estudo.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

17.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

17.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste Edital.

17.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato será automaticamente eliminado e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações conforme disposto no item 9.5 deste Edital.

17.18. A atualização de dados pessoais junto ao CRO-MG e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.19. O CRO-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do CRO-MG e pela Fundep, no que a cada um couber.

17.21. Os candidatos deverão se valer das normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

17.22. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, Fundep, disponibilizará computador e impressora para o candidato realizar todas os procedimentos e /ou fases do Concurso que forem realizadas, exclusivamente, via internet, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

(acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos endereços eletrônicos da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, e do CRO-MG, cro.mg/concurso2023.

17.24. Em atendimento à política de arquivos, o CRO-MG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observadas a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

Raphael Castro Mota

Presidente do CRO-MG.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS			
QUADRO DOS CARGOS – NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO			
CARGO	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo.	40 horas	R\$ 2.806,40
FISCAL	Ensino Médio completo + Carteira Nacional de Habilitação “Categoria “B”.	40 horas	R\$ 4.265,70
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Conclusão de curso de ensino Médio / Técnico em Informática, ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; ou Técnico em Redes de Computadores, ou Técnico em Montagem e Manutenção de Equipamentos de Informática, ou de Tecnologia da Informação, ou Curso de nível Médio acrescido de curso na área de Tecnologia da Informação; ou curso de denominação e conteúdo equivalentes, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	R\$ 2.806,40



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS			
QUADRO DOS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ADVOGADO	Curso Superior Completo de Direito; Estar regularmente inscrito na OAB-MG.	40 horas	R\$ 4.862,22
ANALISTA DE SISTEMAS	Diploma de conclusão de curso de nível Superior nas áreas de TI ou Ciências da Computação; ou Curso de denominação e conteúdo equivalentes, em grau de Bacharel ou Tecnólogo, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	40 horas	R\$ 4.760,99
CONTADOR	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão competente.	40 horas	R\$ 4.760,99



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO II – QUADROS COM A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EFETIVAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) E QUANTITATIVOS LIMITE PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EFETIVAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)

Fiscal			Aux. Administrativo			Advogado			Analista de Sistemas			Contador			Técnico de Informática		
Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)	Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)	Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)	Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)	Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)	Ampla Concorrência	(PCD)	(Negros)
1 + CR	-	-	3 + CR	1	1	1 + CR	-	-	1 + CR	-	-	1 + CR	-	-	2+CR	-	-

QUANTITATIVOS LIMITE PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Fiscal		Aux. Administrativo		Advogado		Analista de Sistema		Contador		Técnico de Informática	
Ampla Concorrência	(Negros)	Ampla Concorrência	(Negros)	Ampla Concorrência	(Negros)	Ampla Concorrência	(Negros)	Ampla Concorrência	(Negros)	Ampla Concorrência	(Negros)
40	8	80	16	40	8	40	8	40	8	80	16

*Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência, que forem aprovados na Prova Objetiva.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

1. PROVAS – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO VAGA	CARGO	PROVAS OBJETIVAS					CRITÉRIO APROVAÇÃO	REDAÇÃO	CRITÉRIO APROVAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.</i>		<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos.</i>
200	FISCAL	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	20 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão	40 questões	30 (trinta) pontos	Valor máximo 30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos
201	AUX. ADMINISTRATIVO				20 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão				

1.1 PROVAS – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CÓDIGO VAGA	CARGO	PROVAS OBJETIVAS				CRITÉRIO APROVAÇÃO	REDAÇÃO	CRITÉRIO APROVAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.</i>		<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos.</i>
202	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	20 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão	40 questões	30 (trinta) pontos	Valor máximo 30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

2. PROVAS – NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO VAGA	CARGO	PROVAS OBJETIVAS					CRITÉRIO APROVAÇÃO	REDAÇÃO	CRITÉRIO APROVAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.</i>		<i>Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos.</i>
300	ADVOGADO	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	25 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão	45 questões	35 (trinta e cinco) pontos	Valor máximo 30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos
301	ANALISTA DE SISTEMAS				25 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão				
302	CONTADOR				25 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão				



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO IV – QUADRO TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA*

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,0	2,0	3,0

* Conforme item 10.5.11.2., será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 200 – FISCAL

Natureza do Cargo

São responsáveis pela fiscalização de profissionais no exercício ilegal da profissão, bem como fazer autuações de infrações cometidas, atuando nos trabalhos da Sede e Delegacias Regionais.

Tarefas Típicas

- Fazer todo o serviço externo de fiscalização de profissionais e entidades odontológicas obrigados à inscrição no CRO-MG, para o exercício legal da profissão.
- Apresentar relatórios semanais e mensais das atividades executadas.
- Fiscalizar o exercício ilegal da profissão, através de denúncias e de solicitação das chefias.
- Manter o controle dos termos de visita e de termo de orientação e ajustamento para visitas de retorno.
- Manter-se atualizado das legislações vigentes, referentes ao setor de que faz parte.
- Fazer o relatório das autuações.
- Participar de reuniões com os delegados regionais e / ou chefias locais.
- Fazer a solicitação de diária de acordo com a programação do SEFIS.
- Encaminhar à sede todos os documentos relativos à fiscalização.
- Disponibilizar para a secretaria todos os documentos para envio.
- Manter o controle formal dos processos encaminhados para a delegacia.
- Atender à fiscalização de outras delegacias, quando solicitado, pela chefia em casos de falta de fiscal e / ou outras necessidades.
- Conduzir veículo, quando necessário.
- Lavrar termos de visitas e notificações.
- Fazer visitas de rotina, denúncias e retorno de fiscalizações.
- Fazer viagens ao interior, prestando suporte às delegacias sem fiscal.
- Prestar depoimentos às autoridades policiais.
- Substituir o auxiliar administrativo no atendimento prestado pela delegacia durante as suas férias, licenças médicas, atividades do Programa de Educação Continuada e horários não previstos, a critério da chefia.
- Executar tarefas afins e outras designadas pelos seus superiores estabelecidos no organograma.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Natureza do Cargo

Atividade de natureza repetitiva, desenvolvida sob orientação e supervisão, envolvendo o atendimento de clientes internos, externos, execução de serviços gerais administrativos e solução lógica de demandas da autarquia.

Tarefas Típicas

- Atender ao profissional e ao público em geral, prestando informações gerais ou específicas.
- Inscrever, organizar e controlar processos administrativos.
- Contribuir com a organização e execução dos eventos.
- Se manter atualizado em relação às atividades do CRO-MG no site, Portal Transparência e outros canais oficiais relativos ao sistema conselhos de fiscalização profissional.
- Receber e fazer ligações.
- Preencher, registrar, conferir, ordenar e arquivar formulários e documentos diversos.
- Analisar processos de menor complexidade, de caráter geral ou específico, preparando o expediente que se fizer necessário, sob supervisão superior.
- Receber e processar todos os tipos de solicitações relativas às atividades do sistema conselhos.
- Auxiliar na realização de cursos e eventos promovidos pelo sistema conselhos;
- Operar equipamentos audiovisuais.
- Receber, expedir, processar, conferir e controlar a entrada, saída e distribuição interna e externa de documentos, denúncias, processos e materiais.
- Realizar serviços externos, como recebimento, entrega de documentos, pagamentos, depósitos bancários, postagem de correspondência e outros afins.
- Auxiliar as câmaras e comissões.
- Efetuar pagamentos, controlar, gerenciar e prestar contas dos recursos do suprimento de fundos.
- Atualização de cadastros de inscritos.
- Zelar pelo patrimônio CRO-MG.
- Executar tarefas afins e outras designadas pelos seus superiores estabelecidos no organograma.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 202 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Natureza do Cargo

Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de informática.

Tarefas Típicas

- Cuidar da segurança do sistema informatizado da instituição, seguindo os protocolos, normas e padrões existentes.
- Atendimento aos usuários, manutenção de *hardware*, instalação de *software*, manipulação de dados de *softwares* próprios do CRO-MG, digitação, conferência de listagens.
- Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando ao atendimento das necessidades dos usuários da Instituição.
- Manter o controle da documentação pertinente às suas atribuições.
- Elaborar e encaminhar relatórios, periódicos ou eventuais, das atividades desenvolvidas. Manter o controle e a guarda dos processos sob sua responsabilidade.
- Executar outras atividades relacionadas ao cargo.
- Administração de servidores Windows Server 2008 e Linux.
- Administração da rede de computadores.
- Efetuar o suporte de informática, orientando e treinando usuários para a execução correta e adequada de sistemas e equipamento
- Solicitações do CRO-MG.
- Gerar relatórios através do sistema integrado.
- Atualizar recursos de sistemas, através da instalação de pacotes informatizados para garantir eficiência dos processos internos.
- Efetuar a manutenção preventiva de processos e equipamentos de informática para garantir vida útil e redução de custos.
- Operação de aparelhos de videoconferência e tarefas correlatas a Tecnologia da Informação.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 300 – ADVOGADO

Natureza do Cargo

Trabalho técnico-especializado que consiste em exercer atividades jurídicas, incluindo advocacia consultiva e contenciosa, além de assessoramento a superiores em assuntos dos ramos do Direito vinculados às atividades finalísticas do CRO-MG.

Tarefas Típicas

- Atuar sob a coordenação do Procurador-Geral em vários assuntos.
- Executar todas as demandas jurídicas dos setores de fiscalização e ética.
- Executar todas as demandas jurídicas dos setores de registro, inscrição e financeiro.
- Executar todas as demandas jurídicas do setor de compras e licitações.
- Executar todas as demandas jurídicas dos setores de dívida ativa e execução fiscal.
- Atender às orientações superiores para informar aos órgãos internos quanto a eventuais modificações em legislações de interesse da Autarquia.
- Defender os interesses do CRO-MG junto ao judiciário, em todas as suas instâncias e esferas, acompanhando e intervindo nos processos em andamento.
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do CRO-MG, de suas áreas fins.
- Redigir ou formatar documentos jurídicos.
- Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito das áreas finalísticas do CRO-MG.
- Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior em relação às áreas de atuação finalística do CRO-MG.
- Executar tarefas afins e outras designadas por seus superiores estabelecidos no organograma.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 301 - ANALISTA DE SISTEMAS

Natureza do Cargo

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando e codificando programas. Administrar ambiente informatizado, prestar treinamento e suporte técnico aos usuários.

Tarefas Típicas

- Apresentar funcionalidades criadas ou alteradas, problemas encontrados e soluções adotadas, progresso do projeto (programas), dentre outras.
- Criar ou modificar programas computacionais (linguagem de programação: PHP, NodeJS, Javascript, Java, shell bash).
- Criação, manutenção e evolução de banco de dados relacional, MySQL e não relacional do tipo documento como MongoDB e chave valor como Redis.
- Instalação, configuração, manutenção e evolução de servidores Linux, Windows.
- Instalação, configuração, manutenção e evolução de serviços de rede como Apache, Nginx, Mysql Server, Sistemas de Cache.
- Utilização e manutenção de containers do tipo Docker, virtualização, clusterização e apoio de tecnologias de nuvem para uso.
- Elaborar relatórios e documentos técnicos (especificações).
- Prestar suporte de 2º nível nos programas desenvolvidos.
- Realizar estudo de funcionalidades dos métodos, programas e requisitos dos usuários.
- Realizar reuniões com os usuários para elucidação dos requisitos.
- Realizar revisão de programas computacionais e prestar suporte aos desenvolvedores.
- Realizar teste de programas.
- Realizar treinamento com os usuários nos programas sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e / ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e / ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: 302 – CONTADOR

Natureza do Cargo

Responsável pela realização dos serviços de contabilidade na autarquia; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Realização do controle da contabilidade da entidade. Igualmente responsável por auxiliar os gestores com informações técnicas essenciais para garantir a aplicabilidade das normas da contabilidade pública e manter os serviços.

Tarefas Típicas

- Realizar o controle e a contabilidade da entidade pública em todos os aspectos da legislação.
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, realizando a apropriação de todos os fatos contábeis ocorridos (lançamento no grupo de ativo, passivo, patrimônio líquido, variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas).
- Realizar os registros e as operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas do CRO-MG e às exigências legais contidas no MCASP, contabilidade pública e referência na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Realizar o controle e adequação do plano de contas contábil voltado ao setor público.
- Realizar as conciliações de todas as contas contábeis mantendo em arquivo digital para suporte à auditorias e possíveis fiscalizações.
- Realizar os fechamentos contábeis, bem como sua assinatura nas demonstrações contábeis obrigatórias (balancetes, balanços financeiros, balanços orçamentários, balanços patrimoniais, comparativo das despesas, comparativo das receitas, demonstrações de fluxo de caixa, demonstração da mutação do patrimônio líquido, livro razão, livro diário, transposições, reformulações e notas explicativas).
- Apresentar uma detalhada da movimentação do imobilizado e do balanço patrimonial na assembleia geral de prestação de contas do CRO-MG.
- Controlar, emitir e enviar ao CFO de todas as transposições e reformulações emitidas pelo CRO-MG.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

Continuação: **CARGO: 302 - CONTADOR**

Tarefas Típicas

- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.
- Emissão e controle das obrigações acessórias obrigatórias (DCTF, DES etc.).
- Emissão e controle das certidões negativas de débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal.
- Coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração do orçamento geral do CRO-MG.
- Orientar e acompanhar a execução do orçamento, realizando a emissão das disponibilidades orçamentárias, empenhos e liquidações.
- Realizar serviços de auditoria, emitindo pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.
- Atendimento a auditorias internas, auditoria do Conselho Federal de Odontologia (CFO), bem como as auditorias do Tribunal de Contas da União e as que se fizerem necessárias.
- Publicação no Portal da Transparência do CRO-MG das demonstrações contábeis, bem como os relatórios de auxílio contábil.
- Analisar e acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Participar, conforme a política interna do CRO-MG, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar tarefas afins e outras designadas pelos seus superiores estabelecidos no organograma.
- Suporte técnico contábil e fiscal a todos os setores do CRO-MG.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS – CRO/MG**

ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

O ANEXO VI referente aos conteúdos programáticos será publicado separadamente até o dia 23/02/2023.